LEI ORDINÁRIA Nº 54

de 23 de julho de 1955

Altera o quadro de funcionários em vigor e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica alterado o quadro de Funcionários Municipais, atualmente em vigor e criado pela Lei n° 51, de 22/04/55, no art.2° letra h, que passará a ter a seguinte redação:*

a) 1 Secretário Cr$ 2.400,00 mensais
b) 1 Tesoureiro Cr$ 2.000,00 mensais
c) 1 Escriturário Cr$ 1.500,00 mensais
d) 1 Eletricista Mecânico Cr$ 2.500,00 mensais
e) 1 Zelador de Ruas Cr$ 1.500,00 mensais
f) 1 Porteiro Servente Cr$ 850,00 mensais
g) 1 Fiscal Geral Cr$ 1.000,00 mensais
h) 8 Professores Primários Cr$ 12.000,00 mensais
i) 1 Motorista Cr$ 2.000,00 mensais
j) 1 Diretor do D.M.E.R. Cr$ 4.000,00 mensais

Art. 2º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 23 de julho de 1955.

(a) João Ferreira de SouzaPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 54/1955 - 23 de julho de 1955

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em